



**FACULDADES DOCTUM SERRA**

**SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS LUCHTENBERG**

**VALDENIRIA BARCELLOS**

**VIVIANE MARIA ALVES RÉBULI SILVA**

**A LEI 10.639/03 E A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS**

**SERRA  
2019**

**FACULDADES DOCTUM SERRA**

**SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS LUCHTENBERG**

**VALDENIRIA BARCELLOS**

**VIVIANE MARIA ALVES RÉBULI SILVA**

**A LEI 10.639/03 E A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO – RACIAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à  
Faculdades Doctum de Serra como requisito  
parcial para obtenção do título de Licenciatura  
Plena em Pedagogia. Orientador: Prof<sup>a</sup> Ms.  
Maria das Dores Santos Silva.

**A LEI 10.639/03 E A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO – RACIAIS.**

Artigo Científico apresentado à Faculdades Doctum de Serra como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciatura Plena em Pedagogia.

A provada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ pela banca composta pelos professores:

---

Prof<sup>a</sup> Ms. Maria das Dores Santos Silva

---

Prof<sup>a</sup> Ms. Dorcas Rodrigues Silva Recamán

## A LEI 10.639/03 E A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO – RACIAIS<sup>1</sup>

BARCELLOS, Valdeniria

LUCHTENBERG, Solange Oliveira dos Santos

SILVA , Viviane Maria Alves Rébuli<sup>2</sup>

### RESUMO:

O Brasil tem uma história secular de racismo, discriminação e preconceito racial fortemente presente na sociedade, assim em 2003, surge a lei 10.639, que determina em todos os níveis e modalidades de ensino, o trabalho pedagógico com vista a estudar a História e Cultura africana e afro-brasileira. Neste sentido, o presente trabalho tem por objetivo conhecer, por meio de pesquisa qualitativa, em uma escola a rede estadual de ensino fundamental do município de Serra – ES, os materiais didático-pedagógicos encontrados que contribuam para desenvolver as práticas pedagógicas visando o cumprimento da Lei 10.639/03. Os resultados da pesquisa apontam que mesmo sabendo da relevância da Lei 10.639-03, criada há 16 anos, os professores se deparam com a pouca disponibilidade de materiais didático-pedagógicos e poucos estudos na formação inicial e continuada para elaborar práticas que visem à educação étnico-racial.

**Palavras-chave:** Racismo, Lei 10.639/03, Educação étnico-racial.

---

<sup>1</sup> O presente texto corresponde ao Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia e foi produzido como requisito parcial para obtenção do título de Licenciatura Plena em Pedagogia.

<sup>2</sup> Formandas do curso de Pedagogia da Faculdades Doctum de Serra-ES.

## INTRODUÇÃO

A escola, como espaço de abrangência e importância social, é um lugar no qual as pessoas têm contato com as culturas existentes, é nesse encontro, que deve acontecer o desenvolvimento de práticas pedagógicas que conheçam e valorizem de forma positiva as diferentes culturas, raças e histórias dos povos que compõem o cenário do Brasil.

O povo brasileiro é formado por indígenas, europeus, africanos, posteriormente, árabes, asiáticos, enfim, uma infinidade de pessoas, costumes, cores e vidas diferentes. Porém, o que se sobressai no cenário nacional de modo invisibilizado e de certa forma despossuído de humanidade e cidadania é o negro.

Munanga (2006) afirma que “Os negros são entendidos como um grupo de cultura subordinada na sociedade” e, são por isso, considerados pessoas sem História, família, nome, ou seja, sem os atributos da condição humana do homem branco. Esse entendimento é fundamentado secularmente pela existência da escravidão.

A economia brasileira por séculos baseou-se na escravidão. Milhares de pessoas foram trazidas ao Brasil da África, e com o fim do tráfico africano, foram deslocadas de um lado para outro no país, dependendo dos ciclos econômicos, sempre na condição de escravos.

Sem considerar esse dado, é difícil entender o país e toda sua organização, do ponto de vista econômico, político, social, humano e cultural. Sendo que, da escravidão, surgem às relações em todos os âmbitos permeadas de uma série de preconceitos e, culturalmente, o principal é o racismo.

De certa forma, esses preconceitos criam uma hierarquia entre as supostas “raças superiores e inferiores”. Colocando os negros com direitos restringidos e inferiorizados quando comparados aos brancos, essa condição foi transferida aos seus descendentes e isso se reflete até os dias

atuais, onde quase que diariamente se ouve falar em situações de pobreza, de constrangimento, de discriminação racial, posto que:

“[...] não é apenas uma questão econômica que atinge todos os pobres da sociedade, mas sim resultante de uma discriminação racial camuflada durante muitos anos”, e essa prática, com raiz no colonialismo europeu, enquanto regime de dominação política, ainda perpassa no contexto diário das relações raciais impedindo a ascensão da população negra e a promoção de oportunidades iguais para todos. (MUNANGA, 2006, p.53).

Atos de discriminação racial e/ou preconceito são relatados de forma cotidiana pelas mídias, pelas pessoas que entendem como fatos “naturais” e se refletem nas condições negativas de existência da comunidade negra frente a outros grupos.

Ressalta-se que a situação na qual se encontra a maior parte dos negros não cabe um olhar de vitimização, mas um atento olhar para os dados estatísticos. Toma-se como exemplo: o “*Atlas da violência (2018)*”<sup>3</sup> realizado pelo IPEA<sup>4</sup> retrata o aumento de extermínio sofrido pela comunidade negra no Brasil.

Em 2016, por exemplo, a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Em um período de uma década, entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%. No mesmo período, a taxa entre os não negros teve uma redução de 6,8%. Cabe também comentar que a taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior à de mulheres não negras. <http://www.ipea.gov.br/desafios>.

Esses dados trazidos pelo *Atlas da violência (2018)* complementam e atualizam o cenário de desigualdade racial em termos de violência letal no Brasil, já divulgados por outras publicações. “O risco de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior que o de um jovem branco”.

Neste sentido, a cultura do silêncio sobre o racismo (CAVALLEIRO, 2000) a discriminação racial e o preconceito na sociedade em nada favorece o

---

<sup>3</sup> Levantamento de homicídios no Brasil.

<sup>4</sup> Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Fundação pública federal, vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

estabelecimento de práticas que promovam a reflexão sobre as relações raciais no Brasil e, principalmente, a oportunidade de sermos seres realmente livres, independente da raça ou cor. Assim, libertos dos preconceitos, dos estereótipos, dos estigmas, dentre outros, a partir da educação.

Diante do exposto, há necessidade uma educação que valoriza, reconheça e afirma a importância de cada brasileiro desde a infância. O local privilegiado para tal ação é a escola (BRASIL, 2006). Nessa instituição deve ser promovida a educação chamada étnico-racial determinada na Lei 10.639-03. Oportuno anunciar a existência da 11.645/08<sup>5</sup>, que não é objeto desse trabalho.

A Lei 10.639-03 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e instituiu a obrigatoriedade do ensino da História e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino em diferentes níveis e modalidades (BRASIL, 2006).

Essa legislação foi pensada com o fim de atender:

[...] reivindicações e propostas do Movimento Negro [que] ao longo do século XX, apontam para a necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como compreendidos com a de educação de relações étnico-raciais positivas, a que tais conteúdos devem conduzir (BRASIL, 2004, p. 9).

O objetivo é de trazer para as escolas a discussão a respeito das relações étnico-raciais e do preconceito, de forma positiva, a fim de que a herança cultural africana possa ser mais bem compreendida e vista sem o etnocentrismo que vem caracterizando, desde muito tempo, a discussão sobre a presença do negro na cultura brasileira.

Esta discussão:

---

<sup>5</sup>Altera a Lei 9.394/1996, modificada pela Lei 10.639/2003, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e cultura afro-brasileira e indígena".

[...] procura oferecer uma resposta, entre outras, na área de educação, à demanda da população afro-descendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparação, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade [...] fundada em dimensões históricas, sociais e antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros (BRASIL, 2004, p. 10).

A aplicabilidade da lei também se faz necessário na educação infantil, com lançamentos de diversos materiais oficiais de apoio aos docentes, como por exemplo: Os cadernos “Educação Infantil e práticas promotoras da igualdade racial”.

A escola, seja em qualquer nível, para realizar o trabalho pedagógico necessita de materiais didáticos que contemplem as determinações da lei e a realidade dos alunos, da sala de sala de aula, do pátio da escola, do bairro, da rua onde mora, por fim das culturas diferentes e de sua importância no cenário nacional.

Nesse sentido, o objetivo do trabalho **é conhecer os materiais didático-pedagógicos encontrados na escola de ensino fundamental que contribuam para desenvolver práticas pedagógicas visando o cumprimento da Lei 10.639/03**. Para tal objetivo, buscou-se identificar materiais didáticos pedagógicos que contemplem a educação étnico-racial e compreender as práticas pedagógicas com vista à construção de uma educação em que haja igualdade de tratamento, melhoria da autoestima dos alunos a partir da valorização e reconhecimento da diversidade racial.

Este trabalho está fundamentado nos aspectos legais na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), da LDB (1996), Portal MEC/CNE/CP 3/2004 (2004), Lei 10.639/03 e em Cardoso (1962), Cavalleiro(1998), Gomes (2005), Lopes (2005), Munanga (2006), Oliveira (2006), Sant’ana (2006), Santos (2008) e Triviños(1987).

A pesquisa de cunho qualitativo, porque se acredita ser a mais adequada ao tema, foi realizada em uma escola da rede estadual de ensino na cidade de



Serra-ES, turno vespertino, com 99 alunos, por meio de visita *in loco*, entrevista e questionários respondidos pela pedagoga e 05 professores do quinto ano.

A escolha do local de pesquisa deve-se ao conhecimento, por meio de estágios, em 2018, do projeto desenvolvido na escola “*Conceito; resgatando valores*” no ensino fundamental II, com culminância na semana da Consciência Negra. O objetivo do projeto era formar alunos críticos que interagissem com o meio social de forma a conscientizá-los para a prática dos valores humanos.

A apuração de dados foi realizada por meio de análises quantitativas através de aplicação de questionários. Segundo Oliveira (2006) busca quantificar opiniões e dados, nas formas de coleta de informações.

Utiliza-se a entrevista semiestruturada, que tem como característica questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa (TRIVIÑOS, 1987). Há a aplicação de questionários fechados e padronizados, porque são respostas práticas e objetivas, facilitando também a compilação dos dados.

As respostas dos questionários fechados foram direcionadas à pedagoga e aos professores do quinto ano, por essas crianças já se perceberem, segundo os profissionais da dessa escola, no ambiente de uma forma mais crítica em relação às diferenças e terem atitudes mais observáveis. Entretanto, entende-se que a criança aprende com os adultos e manifestam suas ações desde a infância, por isso, há necessidade de práticas pedagógicas atentas as atitudes racistas captados no ambiente escolar.

Os resultados da pesquisa apontam que mesmo sabendo da relevância da Lei 10.639-03, criada há 16 anos, os professores se deparam com a pouca disponibilidade de materiais didático-pedagógicos específicos para práticas que visem a educação étnico racial.

Efetivam práticas pedagógicas apenas no dia da Consciência Negra, sendo que os trabalhos realizados, são em sua maioria, em decorrência da intencionalidade de cada profissional que atua por determinado tempo na unidade de ensino.

Nesse sentido, o pouco conhecimento dos materiais está relacionado, também, a oferta de formação continuada, com objetivo de cumprir a legislação e fundamentá-la em práticas pedagógicas com condições necessárias para identificar e corrigir erros históricos de invisibilidade e desvalorização dos negros na sociedade brasileira.

## 2. CONCEITOS BÁSICOS SOBRE RACISMO

Sant'Ana (2006) nos diz que as relações raciais fazem parte dos temas mais complexos dos dias atuais, e o racismo, como se apresenta hoje, é um fenômeno relativamente novo. Até a Idade Média, a discriminação baseava-se em fatores religiosos, políticos, nacionalidade e na linguagem. Hoje os fatores predominantes estão nas diferenças biológicas ou raciais.

**Racismo** é um sistema organizado que afirma a superioridade de um grupo sobre os outros, associado às raças, às etnias ou às características físicas. Ressalta-se que não é um preconceito somente contra os negros, já que as atitudes racistas são contra toda e qualquer raça considerada inferior, sejam negros, índios e outros.

Existem vários tipos de Racismo, a saber:

- ✓ **Racismo Individual:** Advindos de atitudes individuais, manifestado por meio de estereótipos, comportamentos e interesses pessoais.
- ✓ **Racismo Institucional:** Preconceito advindo de Instituições política, econômica, no qual muitos indivíduos (negros, mulheres, índios) são marginalizados e rejeitados, seja diretamente ou indiretamente.

- ✓ **Racismo Cultural:** Ressalta a superioridade entre as culturas existentes, manifestada segundo crenças, religião, costumes, línguas, dentre outras. Esse tipo de racismo pode incluir elementos do racismo institucional e individual.

Para Sant'Ana (2006) temos que conhecer os termos ligados ao racismo porque:

Ocorre que a definição e compreensão de cada um desses termos é essencial para que saibamos identificar e combater as variadas formas de manifestações de ideologias que defendem a ideia de hierarquia entre pessoas. (Programa Nacional de Direitos Humanos, 1998, p.12).

- ✓ **Raça:** Conceito manifestado de acordo com as características físicas das pessoas.
- ✓ **Etnia:** Além das características físicas, a etnia engloba a cultura, as crenças, religião, língua.
- ✓ **Etnocentrismo:** Conceito associado à superioridade de uma cultura sobre a outra, ou seja, preconceitos baseados nas opiniões sobre determinada cultura, vista de acordo com suas crenças, costumes e tradições, etc.
- ✓ **Discriminação:** Ato ou efeito de discriminar; Ato de colocar algo ou alguém de parte. Tratamento desigual ou injusto dado a uma pessoa ou grupo, com base em preconceitos de alguma ordem, notadamente sexual, religioso, étnico, etc.
- ✓ **Estereótipo:** são as crenças que temos sobre as características de um grupo e os preconceitos se referem à avaliação negativa em relação ao grupo.

- ✓ **Preconceito:** Ideia ou conceito formado antecipadamente e sem fundamento sério ou imparcial; Opinião desfavorável que não é baseada em dados objetivos; estado de abuso, de cegueira moral; Superstição.
- ✓ **Discriminação racial:** Sant'Ana (2006) destaca que, segundo o conceito estabelecido pelas Nações Unidas (Convenção da ONU/1966, sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial).

A lei 12.228 de 2010 institui Estatuto de Igualdade Racial que em seu artigo 1º parágrafo I define discriminação racial:

[...] significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferências baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha como objeto ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou exercício, em condições de igualdade, os direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político, social ou cultural, ou em qualquer outro domínio da vida pública (*Idem, ibidem*).

## 2.1 O RACISMO E PRECONCEITO RACIAL

Ao se falar de raça e etnia deve ser considerado que são duas coisas distintas, enquanto a primeira identifica e classifica as categorias humanas levando em consideração semelhanças físicas tais como: cor de pele, tipo de cabelo, conformação facial e cranial, ancestralidade e genética, a segunda se referem à cultura, estrutura social, política e territorial.

Raça refere-se ao âmbito biológico; referindo-se a seres humanos, é um termo que foi utilizado historicamente para identificar categorias humanas socialmente definidas. As diferenças mais comuns referem-se à cor de pele, tipo de cabelo, conformação facial e cranial, ancestralidade e genética. Portanto, a cor da pele, amplamente utilizada como característica racial constitui apenas uma das características que compõem uma raça. Etnia refere-se ao âmbito cultural; um grupo étnico é uma comunidade humana definida por afinidades linguísticas, culturais e semelhanças genéticas. Essas comunidades geralmente reclamam para si uma estrutura social, política e um território (SANTOS e PALOMARES, 2010, p.124).

Ao estudar a História do Brasil são percebidas as perdas sociais por parte dos negros advindas do legado de submissão e inferioridade. Percebem-se

cotidianamente os obstáculos que a raça negra encontra para se igualar as demais raças. De acordo com Cardoso (1962).

O preconceito de “raça” ou de “cor” era um componente organizatório das sociedades de castas. Nela, porém, a representação do negro como socialmente inferior correspondia tanto a uma situação de fato, como aos valores dominantes na sociedade. (...) era um componente essencial e “natural” do sistema de castas. (...) Apenas lateralmente, apesar da enorme importância desse processo, a função reguladora do preconceito agia no disciplinamento das expectativas e possibilidades de ascensão social: no caso dos mulatos claros livres. Com a desagregação da ordem servil, que naturalmente antecedeu como processo, à abolição, foi-se constituindo, pouco a pouco, o “problema negro”, e com ele intensificando-se o preconceito com novo conteúdo. (Cardoso, 1962, p. 281).

O sentimento de racismo e o preconceito racial são impetrados no ambiente em que o indivíduo está inserido, uma vez que não é comprovado cientificamente que pode ser um distúrbio de ordem genética. O ser humano aprende a ser preconceituoso em seu próprio meio através de exemplos e atitudes de aversão em relação aos que se diferem dos seus pelos seus educadores e/ou amigos.

As pessoas não herdam, geneticamente, ideias de racismo, sentimentos e modos de exercitar a discriminação, antes os desenvolvem com seus pares, na família, no trabalho, no grupo religioso, na escola. Da mesma forma, podem aprender a ser ou tornarem-se preconceituosos e discriminadores em relação a povos e nações (LOPES, 2005, p. 188).

Conforme Lopes (2005) a miscigenação do Brasil não impede a existência do preconceito racial e racismo, mesmo se dando conta que é uma sociedade multirracial e pluriétnica.

Um olhar atento sobre a realidade do povo brasileiro mostra uma sociedade multirracial e pluriétnica que faz de conta que o racismo, o preconceito e a discriminação não existem. No entanto, afloram a todo o momento, ora de modo velado, ora escancarado, e estão presentes na vida diária (LOPES, 2005 p. 186).

Santos (2008) afirma que, existe resistência em se admitir o próprio racismo, que ele está impetrado de forma velada em cada um e a omissão frente a acontecimentos de cunho racista nos iguala ao nível de também algozes.

Todas as pessoas têm a garantia de ser respeitada sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, ou de outra natureza, conforme determina várias legislações,

A Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura que toda pessoa tem capacidade para gozar os seus direitos sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, ou de outra natureza.

Artigo 5º da Constituição Brasileira determina que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à **igualdade**, à segurança e à propriedade. (BRASIL, 1988).

Outras legislações versam sobre igualdade, direito, liberdade, no entanto, no Brasil, devido às questões históricas, há dificuldade de aceitar e refletir sobre o racismo, preconceito e discriminação racial como culturalmente construído e que se deve acatar a legislação, uma vez que a Constituição não sugere, [...] determina, e o que ela ordena é para se cumprir, principalmente, no que se refere às condutas das quais dependam a viabilidade do exercício de direitos fundamentais por ela declarados e assegurados (ROCHA, 1999, p.42).

Com relação ao preconceito racial, destaca-se uma pesquisa recente na qual a ONU<sup>6</sup> constatou o que o sentimento de rejeição por parte da comunidade afrodescendente está no cotidiano, e que o fato do país ser miscigenado não extirpa os atos de racismo e discriminação.

A população negra é a mais afetada pela desigualdade e pela violência no Brasil. É o que alerta a Organização das Nações Unidas (ONU). No mercado de trabalho, pretos e pardos enfrentam mais dificuldades na progressão da carreira, na igualdade salarial e são mais vulneráveis ao assédio moral, afirma o Ministério Público do Trabalho.

---

<sup>6</sup> Organização das Nações Unidas

Cabe ressaltar que, no Brasil, à prática do racismo é considerado um crime inafiançável, com pena de até três anos de prisão. Está previsto no art. 1º da Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor):

“Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.”

Porém, Gomes (2005) afirma que alguns indivíduos negam a existência do racismo e que alegam que no Brasil há igualdade de raças, e que ambas recebem as mesmas oportunidades. Com isso se perpetua a discriminação contra os negros e se nega a efetivação da discriminação racial contra os mesmos.

O mito da democracia racial pode ser compreendido, então, como uma corrente ideológica que pretende negar a desigualdade racial entre brancos e negros no Brasil como fruto do racismo, afirmando que existe entre estes dois grupos raciais uma situação de igualdade de oportunidade e de tratamento. “Esse mito pretende, de um lado, negar a discriminação racial contra os negros no Brasil, e, de outro lado, perpetuar estereótipos, preconceitos e discriminações construídos sobre esse grupo racial.” (GOMES, 2005, p. 57).

### **3. A LEI 10639/03 E A ESCOLA**

As políticas públicas, notadamente no campo da educação têm por finalidade, dentre outras coisas, a correção de injustiças sociais e, em alguns casos, como na questão dos negros, implementar medidas que consigam diminuir uma condição de excluído, notadamente, excluído da História.

E isto requer mudanças nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras. Requer também que se conheça a sua história e cultura apresentadas, explicitadas, buscando-se especificamente desconstruir o mito da democracia racial da sociedade brasileira; mito este que difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não negros, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízos para os negros (BRASIL, 2004, p. 12).

A escola, como ambiente de formação do cidadão, tem um papel decisivo no desenvolvimento dessa visão menos preconceituosa e hierarquizada em seus alunos e alunas e, como tal deve dispor de todos os meios possíveis para que a sociedade brasileira possa reconhecer aceitar e respeitar as diferenças. E, no caso do negro, ajudar a resgatar e divulgar a história e cultura africana e afro-brasileira, tão importantes na formação do país.

A homologação, em 19 de maio de 2004, do Parecer 03/2004, de 10 de março, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE) foi o marco legal para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Este parecer foi feito pelo CNE para estabelecer as bases para o cumprimento da Lei n.º. 10.693/03, em anexo, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e instituiu a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africanas a serem executadas pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis e modalidades (BRASIL, 2006), cabendo aos sistemas de ensino, no âmbito de sua jurisdição, orientar e promover a formação de professores e supervisionar o cumprimento das Diretrizes.

Com a Lei 10.639/03 também foi instituído o dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), em homenagem ao dia da morte do líder quilombola negro Zumbi dos Palmares. O dia da consciência negra é marcado pela luta contra o preconceito racial no Brasil.

A proposta de alterações curriculares a partir da lei tem o objetivo de trazer para as escolas de ensino fundamental e médio a discussão a respeito das relações interétnicas e do preconceito, de forma positiva, a fim de que a herança cultural africana possa ser mais bem compreendida e vista sem o etnocentrismo que vem caracterizando, desde muito tempo, a discussão sobre a presença do negro na cultura brasileira. Esta discussão:

[...] procura oferecer uma resposta, entre outras, na área de educação, à demanda da população afro-descendente, no sentido de



políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparação, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade [...] fundada em dimensões históricas, sociais e antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros (BRASIL, 2004, p. 10).

É necessário salientar que a existência da referida lei é vitória do movimento negro e conquista do povo brasileiro. Sendo que a implementação desta política parte do princípio de que sem a intervenção do Estado seria muito difícil a execução de modificações no sistema de ensino brasileiro de modo a proporcionar uma visão mais abrangente e positiva da contribuição cultural dos africanos e dos afro-brasileiros.

#### 4. ANÁLISE DOS DADOS

O presente trabalho foi realizado em uma instituição de ensino do governo do estado do Espírito Santo, no município de Serra. O corpo docente é composto por 84 profissionais, entre os quais três pedagogas sendo os demais divididos na área administrativa e serviços gerais. A clientela atendida pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, denominada *Sol Nascente*, 1.200 alunos matriculados, em três turnos, sempre foi crescente, isso se deve a dois principais fatores: o primeiro reside na própria questão da escola ser a única da comunidade, e a última assentam-se na oferta de várias modalidades de ensino na unidade escolar<sup>7</sup>.

A escolha do campo de pesquisa deve-se ao fato de uma das integrantes do grupo estar realizando seu estágio obrigatório naquela instituição. Após a escolha da instituição foi marcada a primeira visita e contato com a pedagoga a fim de formalizar a autorização de pesquisa.

Depois dos trâmites legais, fizemos algumas observações. Mesmo com olhar apurado, não conseguimos perceber algum material ou cartaz que se reportasse a Cultura ou História africana e afro-brasileira. O segundo espaço foi a biblioteca, onde buscou –se identificar os materiais didático-

---

<sup>7</sup> Informação obtida no PPP da instituição pesquisada.

pedagógicos específicos . Na biblioteca, conforme informações obtidas com a pedagoga, não há bibliotecário desde meados de 2016 e dado esse motivo não existe registro de empréstimos nem devolução do acervo desde essa data, e que cada turma que frequenta a biblioteca é acompanhada pelo seu regente.

Surpreende o fato de em meios a tantos livros apenas 20 abordam a temática em questão. Enviados à escola pelo Programa Nacional do Livro e Material Didático, do Governo Federal. Um em particular nos chamou a atenção por ser um livro bonito e ao mesmo tempo por permanecer na caixa sem uso “*O Marimbondo do Quilombo*” de Heloisa Pires Lima. No livro os personagens buscam algo perdido. O muleke, o seu reino, o carcará, o seu calango e, o marimbondo registra a história para não perdê-la. Da mesma forma, os quilombos são tempos que se perderam e servem de busca para a identidade da história da população negra no país. Ao mesmo tempo, os quilombolas não preservaram a memória da escravidão por terem rompido com ela. No texto, as referências à idéia de quilombos são a árvore africana gigantesca, os cristais e o eco das cavernas. Todos, símbolos de poder. A afetividade é o resultado da busca com a cena final do encontro alegre reforçada pelos termos bantos “cafuné” e a expressão “gingar de tão contente”<sup>8</sup>.

Após a pesquisa na biblioteca, realizaram-se conversas informais com profissionais da escola. Verificou se que as práticas pedagógicas e abordagem do tema são feitos apenas em datas comemorativas, não no decorrer no ano letivo. Em 2018, foi trabalhado no ensino fundamental II o projeto “Conceito resgatando valores”, por meio do qual aconteceram atividades na Semana da Consciência Negra, em alusão ao dia 20 de novembro.

O objetivo do projeto era formar alunos críticos que interagissem com o meio social de forma a conscientizá-los para a prática dos valores humanos.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <http://antigo.acordacultura.org.br/livros/content/o-marimbondo-do-quilombo-e-hist.%C3%B3rias-trazidas-por-um-cavalo-marinho>.

Filmes, exposições e produções em gerais fizeram parte da realização e culminância do projeto.

Ao utilizar a exposição de filmes relacionados ao assunto, pois acreditava-se que o aluno ao ser confrontado com situações e exemplos reais e/ou fictícios teria possibilidade de refletir a respeito do contexto que está inserido e com isso provocar mudanças em relação as questões étnico-raciais.

A idealizadora do projeto foi uma professora de Artes, hoje aposentada. O projeto era interdisciplinar: Inglês, História, Português, entre outras, que utilizaram seus recursos didáticos para a consolidação do projeto de forma mais efetiva. Ainda no projeto foram confeccionadas máscaras que simbolizavam a cultura africana, sendo que os moldes eram as faces dos próprios alunos, houve ainda a confecção de bonecas com garrafa pet, além de serem realizados autorretratos de meninas negras expondo seus cabelos volumosos enfeitados com pérolas, pedras e/ou flores secas, tudo feito de forma artesanal. Ao fim do projeto concluiu-se que uma soma significativa de alunos que não sabiam respeitar o próximo e não atribuíam valores ao espaço escolar, começaram a apresentar mudança de comportamento.

Desde então, segundo a pedagoga, a escola trabalha com pequenos projetos que valorizam a cultura africana e afro-brasileira, por meio de comida, língua, vestuário, religião, artesanato e outros meios que corroboram para a disseminação dos conceitos Étnico-raciais. Os docentes, por sua disseram que utilizam os recursos paradidáticos ao se trabalhar o tema, uma vez que sempre há atraso nos livros didáticos, porém a abordagem é feita de forma superficial.

Percebe-se que há uma quantidade pequena de materiais encontrados na escola pesquisada para o cumprimento da lei. Entretanto, há várias fontes de pesquisas, *sites*<sup>9</sup> que disponibilizam materiais tais como: filmes, livros, e

---

<sup>9</sup>*intern* local na Internet identificado por um *nome de domínio*, constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia.

outros recursos que possibilitam o professor trabalhar durante o ano letivo, de forma interdisciplinar, como por exemplo “A cor da Cultura”. Segue em anexo acervo da escola:

| QUANTIDADE | NOME DO LIVRO  | AUTOR(A)                   |
|------------|--|----------------------------|
| 01         | Irmão negro, <b>1998</b> . Ed. Moderna.  | Walcir Carrasco            |
| 02         | Diferença e preconceito 7°<br>Edição na escola alternativa<br>Teóricas e práticas, <b>1998</b> . | Júlio Aquino               |
| 01         | A África está em nós. História e<br>cultura afro-brasileira, <b>2001</b> . Ed.<br>Grafset        | Roberto Benjamim           |
| 01         | Lili a rainha das escolhas, <b>2002</b> .  | Elisa Lucinda              |
| 01         | Irmãos Zulus, <b>2006</b> .  | Rogério Andrade<br>Barbosa |
| 01         | Histórias da nossa gente. <b>2006</b> .<br>FNDE  | Sandra Lane                |
| 01         | O herói de Damião e a descoberta<br>da capoeira. <b>2006</b> . FNDE                              | IzaLotito                  |
| 01         | Bichos da África 2. Lendas e<br>fábulas, <b>2007</b> .   | Rogério Andrade<br>Barbosa |
| 01         | As narrativas preferidas de um<br>contador de história, <b>2007</b> . FNDE.                      | Ilan Brennam               |
| 01         | Erinlé, o caçador e outros contos<br>africanos, <b>2008</b> .                                    | Adilson Martins            |
| 01         | O livro das Origens, <b>2008</b> . Ed.<br>Paulinas.  | José Arrabal               |
| 01         | A rainha da bateria, <b>2009</b> . Ed. Lazuli<br>infantil.                                       | Martinho da Vila           |
| 01         | A luta de cada um Zumbi o último<br>herói dos palmares, <b>2009</b> . FNDE.                      | Carla Caruso               |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 01 | O marimbondo do Quilombo, <b>2009</b> .<br>Manole.   | Heloisa Pires Lima                                      |
| 01 | Zumbi dos palmares História,<br>línguas e civilizações. FNDE.  | KabelengeMunanga  |
| 01 | Contos africanos dos países de<br>língua portuguesa. Seleção e<br>organização de textos, <b>2011</b> . FNDE. | Rita Chaves   |
| 02 | Aqaltume e as histórias da África,<br><b>2012</b> . FNDE.  | Ana Cristina Massa                                      |
| 01 | O negro no Brasil trajetórias e lutas<br>em dez aulas de história, <b>2012</b> .<br>FNDE.                    | Carolina Viana Dantas,<br>Hebe Mattos e Martha<br>Abreu |

(Acervo da escola, no que tange a cultura negra, apurado pelas autoras, 2019)

Cabe ressaltar que no momento do estágio, em 2018, conhecemos por intermédio de um professor, a cartilha “*Igualdade Racial na Serra: História e Identidade Negra I e II*”, produzida pelo município de Serra – ES, que tem por finalidade oferecer ao regente de sala mais uma ferramenta em prol do cumprimento da Lei 10.639-03.

“A cartilha objetiva contribuir com os professores em sua tarefa de promover uma educação voltada para a promoção da igualdade, o que em nosso país exige conhecer e valorizar as diversas culturas que nos constituem como povo, com atenção especial para as culturas vítimas de desprestígio histórico, como é o caso da cultura de matriz africana, fortemente presente em nosso município”. <http://www.serra.es.gov.br/site/download/1542720912689-volume2.pdf>.

Apesar da escola pesquisada estar situada nesse município, ela não foi encontrada no acervo da biblioteca, e os alunos provavelmente desconhecem a existência da mesma que possui dois volumes. O primeiro volume é voltado para as crianças do 1º ao 5º ano.



Capa da cartilha volume I

Esse primeiro volume discorre sobre o significado da igualdade racial, e leva a criança a se representar e se sentir pertencida ao núcleo a ela apresentado. Relata a luta dos descendentes africanos no município de Serra, além de fazer referência a herança cultural legada aos afrodescendentes.



Capa da cartilha volume II

Ao folhear a cartilha do segundo volume o leitor tem a possibilidade conhecer não apenas a participação afro-brasileira no município como também alguns conceitos sobre “Igualdade racial”, “Preconceito” e

“Racismo” entre outros. A cartilha ainda faz referência à origem de algumas religiões, segundo informação do projeto de educação “*A cor da cultura*”<sup>10</sup>:

“Os negros espalhados de norte a sul no território brasileiro deram origem a diversas religiões de matrizes africanas (Batuque Cabula, Egungun, Catimbó, Xambá, Omolocô, Quimbanda). Estas variavam de acordo com a etnia de origem dos negros, a cultura dos escravizados e a região brasileira em que foram estabelecidos”.

Ela traz ao conhecimento do leitor a lei 12.388 que trata do “Estatuto<sup>11</sup> da Igualdade Racial” que em seu artigo 1º determina a garantia dos direitos da população negra, sendo garantida a igualdade de oportunidades:

“Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”.

Mas, para que a lei 10.639/03 seja implementada no âmbito escolar é necessário que os profissionais sejam qualificados e conheçam a legislação. A Formação continuada é prevista na LDB 9.394 de 1996 no seu Art. 62 inciso 1º determina que “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”.

Ainda segundo, Oliveira (2006),

Uma educação para a diversidade racial brasileira não pode, sem dúvida, prescindir do respaldo legal, mas a legislação só se concretiza no espaço escolar em uma dinâmica curricular e da sala de aula que privilegie uma educação anti-racista com conteúdo anti-racista. Para realizar tal trabalho, os profissionais docentes necessitam de uma formação que lhes garanta o domínio dos conteúdos a ensinar, dos valores que tal tipo de educação deverá privilegiar e de uma pedagogia que lhe permita manipular tais conhecimentos e privilegiar tais valores, colocando-os a serviço da equidade racial. Oriundos de uma trajetória escolar à qual tais conhecimentos e valores lhes foram negados, tanto os profissionais em formação inicial, quanto os que se encontram em exercício, somente terão condições de ter uma atuação satisfatória na

---

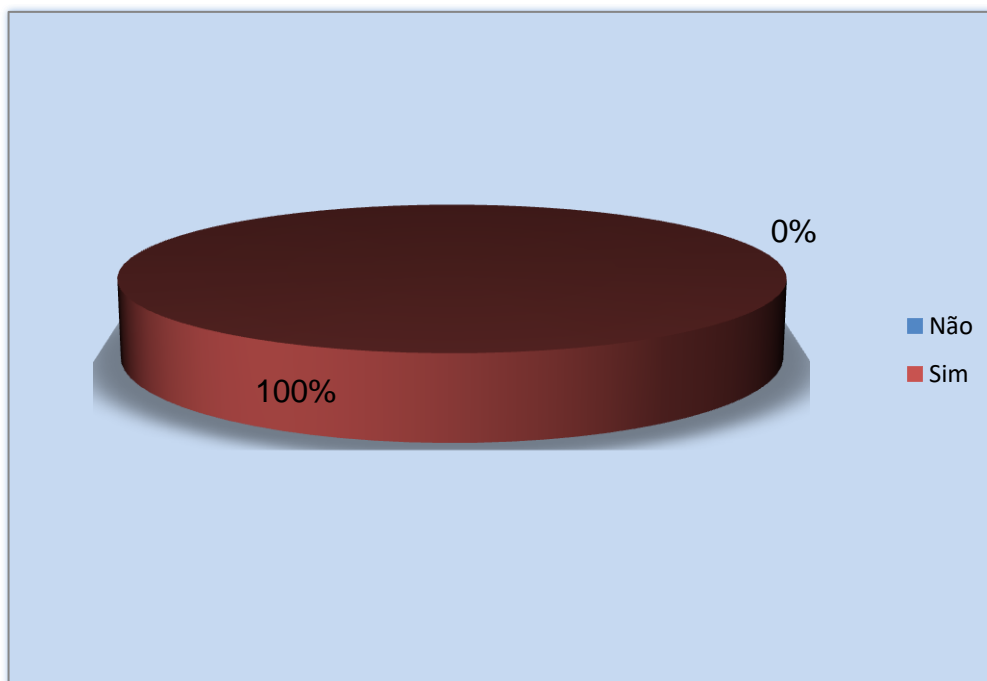
<sup>10</sup>É um projeto educativo de valorização da cultura afro-brasileira (fruto de uma parceria entre o Canal Futura, a Petrobras, o Cidan - Centro de *Informação e Documentação do Artista Negro*, o MEC, a *Fundação Palmares*, a *TV Globo* e a *Seppir* - *Secretaria de políticas de promoção da igualdade racial*.

<sup>11</sup> É um conjunto de leis que disciplinam as relações jurídicas que atingem um grupo de pessoas.

educação para as relações étnico-raciais se tiverem em sua formação, tais conhecimentos de forma obrigatória. (OLIVEIRA, 2006, p. 140).

A seguir, apresenta-se as perguntas feitas aos professores e à pedagoga, bem como suas análises.

Você conhece a lei 10.639/03?



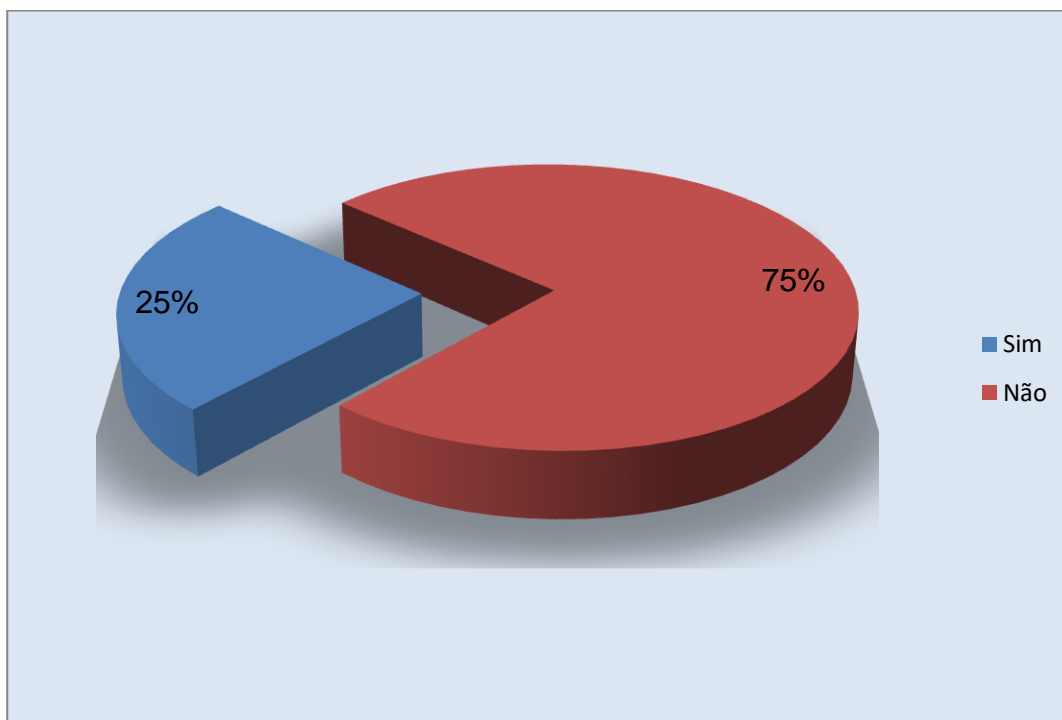
(Fonte: Elaborada pelas autoras, 2019)

Todos afirmaram ter o conhecimento da lei 10.639/03, no entanto, apenas conhecer não é garantia de sua aplicabilidade, então foi necessário investigar se os profissionais da educação utilizam práticas pedagógicas com vistas à educação étnico- racial .

A qualidade de um trabalho está atrelada ao uso de ferramentas adequadas para a sua execução, e na educação isso não é diferente. Por conseguinte, verificou-se junto aos professores se os materiais disponibilizados na instituição pesquisada são suficientes para se trabalhar a temática étnico-racial a fim de combater quaisquer indícios de racismo dentro do âmbito escolar. Como demonstra o gráfico a seguir à maioria considera que os

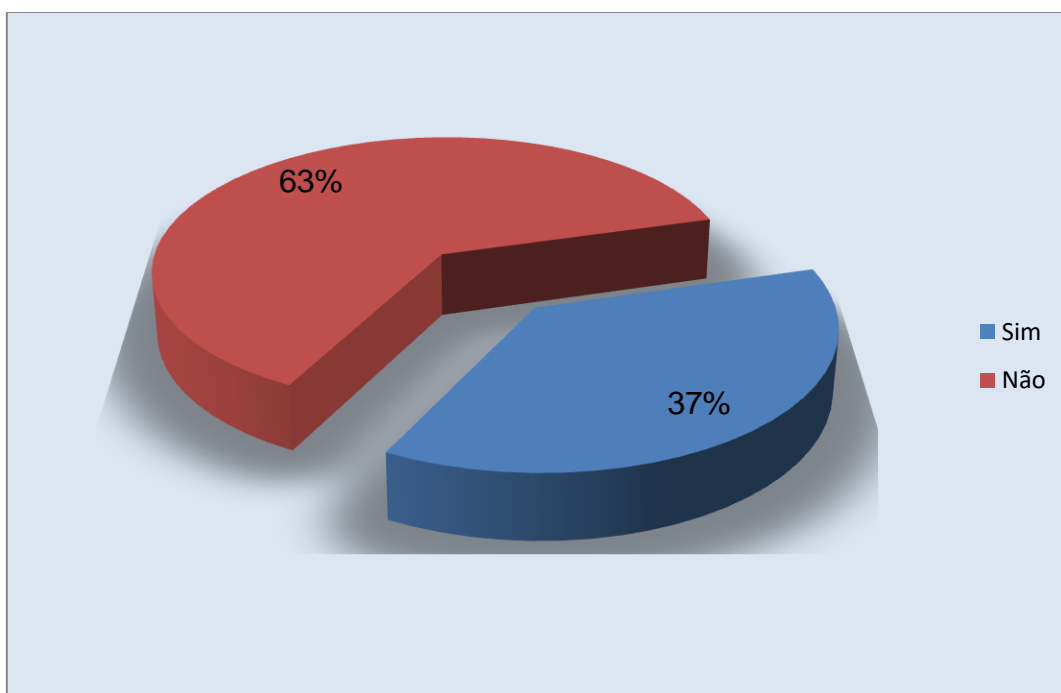


materiais oferecidos são insuficientes para que se aplique a lei como previsto.



(Fonte: Elaborada pelas autoras, 2019)

Próxima questão: a lei 10.639/03 é um avanço na luta contra o racismo. Ela é implementada de forma adequada de acordo como o preconizado na lei?



(Fonte:Elaborada pelas autoras, 2019)

Os professores não consideram que a lei que estabelece a inserção da cultura Afro-Brasileira e Africana está presente nos livros de História como é previsto. O conteúdo não atende da forma como deveria as necessidades da comunidade escolar, sendo necessário lançar mão de outros meios paradidáticos a fim de alcançar os objetivos da lei em todos os níveis e modalidades de ensino.

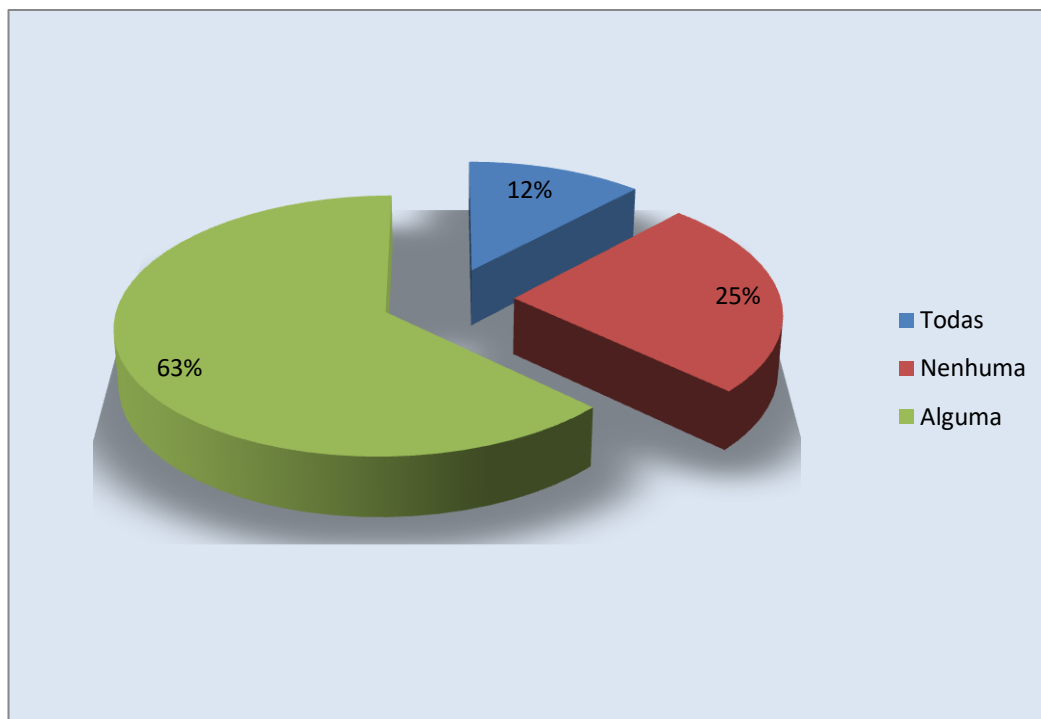
Esses meios são relacionados ao fazer de cada profissional e sua relação com a temática das relações étnico- raciais. Alguns fazem cursos ou têm materiais produzidos por outras redes de ensino.

Tendo em vista, o cumprimento da lei, conforme Art.8º da Lei 10.639/03, deve-se ressaltar:

Art. 8º - Cada unidade escolar/instituição deverá compor equipe interdisciplinar que estará encarregada da supervisão e desenvolvimento de ações que dêem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Deliberação ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

Foi indagado ao entrevistado se, segundo sua concepção, isso ocorre na prática em todas as instituições de ensino.

O gráfico abaixo demonstra a visão dos professores questionados sobre o assunto, e revela que, em sua maioria eles concordam entre si ao considerar que apenas algumas instituições dispõem dessa equipe. Não sendo o caso da escola pesquisada.



(Fonte: Elaborada pelas autoras, 2019)

## CONCLUSÃO

No decorrer da pesquisa verificou-se que os materiais didático-pedagógicos que tratam da questão racial disponibilizados na instituição são insuficientes, e o profissional precisa recorrer a outros recursos paradidáticos para realização da aula.

Ao final das análises dos dados podemos perceber que a mudança acontece de forma lenta e imperceptível, que a lei cujo objetivo é amparar, dar voz e pertencimento a comunidade negra existe, mas pouco é implementada. Ficando a cargo de algum profissional que se dedica mais por afinidade, ou conhecer as práticas pedagógicas de outro espaço institucional.

È certo pensar que a sala de aula e a construção de espaços onde possa ser discutida a temática do negro, da diferença e do preconceito racial, são lugares que devem ser organizados de forma pedagógica a fim de acontecer à discussão sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e suas diversas inserções e influências na vida da social brasileira, pois:

A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, diz respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática (BRASIL, 2004, p. 17).

Finalizando (ou talvez iniciando), o conhecimento da Lei é de domínio de todos os entrevistados, entretanto muito deve ser feito para que realmente haja implementação efetiva da mesma, ainda se fortalece a cultura do silêncio e do racismo.

Resta ainda discutir o currículo. É necessário que ele seja pensado a partir do questionamento social e da visão racista que boa parte da sociedade tem sobre o negro. “A questão da raça e da etnia não é simplesmente um tema transversal: ela é uma questão central de conhecimento, poder e identidade” (SILVA, 2005, p. 102). Questionar o ponto de partida das referências curriculares e a forma pela qual são percebidas (ou não) as diferenças étnicas e culturais são formas de desnudar uma construção onde os parâmetros da sociedade europeia são hegemônicos, não permitindo a discussão sobre essa diversidade .

Outro aspecto que deve ser ressaltado é a formação inicial e continuada dos profissionais da educação em todos os tempos. Muitas vezes as práticas pedagógicas ficam restritas a grupos ou determinados profissionais. É preciso a partir da educação/formação buscar perspectivas, práticas pedagógicas e atitudes, que combatam as estruturas de desigualdades raciais, sociais e econômicas para brancos e negros no Brasil. Por fim, temos muito a aprender para promover a igualdade racial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Parecer CNE/CP 3/2004 de 04 de março de 2004, homologado pelo Ministério da Educação em 19 de maio de 2004.

\_\_\_\_\_. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

CARDOSO, F. H. 1962 **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**, São Paulo, Difusão Européia do Livro.

CAVALLEIRO, Eliane. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. 1998. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

GOMES, N. L. **Corpo e cabelo como ícones de construção da beleza e da identidade negra nos salões étnicos de Belo Horizonte**. 2005. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

LOPES, Vera Neusa. **Racismo, Preconceito e Discriminação**. In: Superando o racismo na escola. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetizada e Diversidade. 2005.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **Para entender o negro no Brasil de hoje: História, realidades, problemas e caminhos**. São Paulo: Global e Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação, 2006.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de metodologia científica: projetos, de pesquisa, TGI, TCC, monografia, dissertação e teses**. 1. Ed. São Paulo: Thomson, 2006.

RODRIGUES, Maria Lucia; LIMENA, Maria Margarida Cavalcanti (Orgs.). **Metodologias multidimensionais em Ciências Humanas**. Brasília: Líber Livros Editora, 2006. 175p.

SANTOS, Renato Emerson dos (Orgs.). **Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2008.

SANTOS, Diego Júnior da Silva; PALOMARES, Nathália Barbosa; NORMANDO, David; QUINTÃO, Cátia Cardoso Abdo. **Raça versus etnia: diferenciar para melhor aplicar**. Dental Press J. Orthod. 2010.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

#### PESQUISA WEBGRÁFICA

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2018. **Homicídios, Raça e violência, Registros e estatísticas, Violência contra as mulheres**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP Atlas da Violencia 2018 Relatorio.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação e Da Cultura. Secretaria de Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em 20/06/2019 .

CASTRO, Hileia de Araújo. **Igualdade racial na Serra: História e identidade negra II**. Disponível em: <http://www.serra.es.gov.br/site/download/1542720912689-volume2.pdf> > Acesso em 20/06/2019.

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm) > Acesso em 25/06/2019.

PORTAL MEC, **Pareceres e Resoluções sobre Educação das Relações Étnico-Raciais**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pnaes/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12988-pareceres-e-resolucoes-sobre-educacao-das-relacoes-etnico-raciais> > Acesso em 30/06/2019.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Africanidades Brasileiras: Como valorizar raízes afro nas propostas pedagógicas**. Revista do professor Porto Alegre, v. 11, n. 44, p.29-30, 2006. disponível em: <http://www.revistadoprofessor.com.br/pdf> > acesso em 20/06/2019.

TRINDADE, Luana Ribeiro da. **Universitários negros: acesso ao saber escolar e o processo de (re)construção da identidade**. Disponível em [http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/9899/1/tese\\_11678\\_Disserta%C3%A7ao\\_%20Luana%20Ribeiro%20da%20Trindade20180426-152955.pdf](http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/9899/1/tese_11678_Disserta%C3%A7ao_%20Luana%20Ribeiro%20da%20Trindade20180426-152955.pdf)

**ABSTRACT**

The Brazil has a secular history of racism, discrimination and racial prejudice strongly present in society. So in 2003 the law 10,639 appears, which determines, in all levels and modalities of education, the pedagogical work in order to study the African and Afro-Brazilian History and Culture. In this sense, the present work aims to meet, through qualitative research, in a school of the state elementary school network of the municipality of Serra-ES, didactic-pedagogical materials found that contribute to develop the pedagogical practices aiming at the fulfilment of the Law 10.639/03. The survey results show that even knowing the relevance of Law 10.639/03, created 16 years ago, teachers face the little availability of didactic-pedagogical materials and few studies on initial and continuing training to develop practices aimed at the ethnic-racial education.

Keywords: Racism. Law 10.639/03. Racial-ethnic education.

## ANEXOS



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.**

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003